PROCURADORIA JURÍDICA / CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONCORRÊNCIA

Nº 01/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Prestação de Serviço de Produção, Edição,
Geração e Veiculação da TV Câmara (TVCAM)
da Câmara Municipal de Salvador - CMS

Abertura:

26 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria n.º 025-/2022 – EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA – DOL nº 6301 de 29/09/2022

PROCURADORIA JURÍDICA / CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONCORRÊNCIA

Nº 01/2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:
Lei nº 8.666/1993 com alterações e a Lei Municipal nº 4.484/1992.

II. Repartição interessada e setor:

CÂMARA MUNICICPAL DE SALVADOR

III. Número de ordem:	**IV. Tipo de licitação:**
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	**TÉCNICA E PREÇO**

V. Finalidade da licitação/objeto:

Prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação da TV Câmara (TVCAM) da Câmara Municipal de Salvador (CMS).

VI. Processo Administrativo nº: 144/2022- DA CMS

VII. Regime de execução:	**VIII. Prazo do Contrato:**
Empreitada por Preço Global	O prazo de execução do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da lei 8.6666/93.

IX. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:
Endereço: Rua Ajuda, nº 15, 2º andar, Centro – Edf. Moreira.

Data: 26/12/2022 **Horário: 09:00 horas, horário de Brasília**

IX-1 - O Edital estará disponível para consulta e impressão no site www.cms.ba.gov.br, entretanto, as empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir o invólucro padronizado referido no subitem 7.5 DO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, na CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR/DIRETORIA GERAL, localizada na Rua Ajuda, nº 15, 2º andar, Centro – Edf. Moreira - Salvador/BA.

IX-2 - Só serão aceitos os invólucros adquiridos na CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR/DIRETORIA GERAL.

X. Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades a seguir indicados, para o exercício de 2023, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes. Para efeito do art. 40, § 2º, II da lei 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários conforme Mapa Analítico colacionado nos autos administrativos nº 144/2022, segue nos termos abaixo:

– despesa correrá à conta da natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 01.031.015.201600 Serviços de Comunicação da TV CAM.

XI-1 . Valor anual estimado para a contratação: R$ 4.887.999,96 (quatro milhões oitocentos oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reias e noventa e seis centavos).

XI-1.1 - Patrimônio Liquido mínimo necessário: R$ 488.799,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

XII. Esclarecimentos sobre este instrumento:

Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre esta licitação deverão encaminhar seus pedidos viaendereço eletrônico: **compelcms@cms.ba.gov.br**

XIII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XIII-1. Habilitação jurídica:

a) de registro comercial no caso de empresa individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XIII-2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o

caso de fornecedorpessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado deRegularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – CertidãoNegativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativosaos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documentoque comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documentoque comprove a regularidade quanto ao ISS emitida pelo Órgão Competente.

XIII-3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativade Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

XIII-4. Qualificação Técnica:

a) comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteveou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

b) Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que há ciência dos locais onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições parao cumprimento das

obrigações relativas ao objeto da presente licitação.

c) Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstasneste Instrumento.

Obs. Para habilitação, as licitantes poderão apresentar atestados emitidos por órgãos da administração pública, ou entidades privadas tomadoras de serviço de criação, produção, edição, geração e veiculação TV, contendo previsão de utilização de equipe mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela exigida neste Edital.

XIII-5. Qualificação econômico-financeira: comprovada através de:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedidapelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos dodisposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).

c) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com baseno seguinte parâmetro:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1{,}00$$

onde:

ILG = Índice de liquidez GeralAC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo PrazoPC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

d) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

e) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

f) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

XIV- Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome

da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidosem nome da matriz.

XV – As **CONTRATADAS** para a prestação de serviços de comunicação deverão manter, em Salvador, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infra-estrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

XVI. Visita e vistoria prévia de empresas interessadas:

XVI-1 As empresas interessadas poderão realizar visita e vistoria nos locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. As vistorias técnicas serão agendadas com a coordenação na Fundação Cosme de Farias, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, devendo emitir "Declaração de Visita e Vistoria Técnica" conforme **Anexo I-2** do **PROJETO BÁSICO**;

XVI-2 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

XVII. do compromisso de mobilização dos equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços:

XVII-1 As licitantes deverão apresentar declaração de que possuem os equipamentos e a mão-de- obra exigida para a execução do contrato, conforme relação exigida nos anexos, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

XVII-2 A empresa que deixar de cumprir a exigência de mobilização dos equipamentos e mão-de- obra necessários à execução do contrato, no prazo acima referido, terá seu contrato rescindido unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, arcando com penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas.

XVIII. Prazo da vigência do contrato:

XVIII- 1 O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir dadata de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos **até 60 (sessenta) meses,** conforme disposições do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XVIII-1.1 O valor total será apresentado conforme **ANEXO I - 5 DO PROJETO BÁSICO**.

XIX. Cerificado de registro:

XIX-1.1 À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habili tação.

XIX -1.1 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento licitatório é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação da TV Câmara (TVCAM) da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

1.1.1 Criação, produção, edição, geração e veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da **TV CAM**, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização de sinal de áudio e vídeo da programação para a transmissão ao vivo pela internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no **Anexo I-1**.

1.1 As especificações do objeto estão detalhadas no **Anexo I-1,** do Projeto Básico contendo, inclusive, as obrigações específicas a serem cumpridas pela empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigênciascontidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadremem uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução,falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
c) reunidos sob a forma de consórcio;
d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstasno art. 88 da Lei 8.666/93;
e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 4.680/1965, Lei nº 8.666/93 com alterações e LeiMunicipalnº.484/1992.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no **ITEM IX** do preâmbulo deste Edital e na presença da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, será realizado o credenciamento do interessado**, mediante a apresentação do documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, em separado dos invólucros citados no **subitem 5.1.1** deste instrumento.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas umarepresentação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

4.6. Em razão da pandemia da COVID-19 (Novo coronavírus), será permitida, apenas, a presença, em sessão, do representante legal da empresa, que deverá cumprir as medidas de segurança contra a propagação do vírus; utilizando máscara facial e álcool em gel, bem como manter o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5m entre si e a pessoa mais próxima.

5. PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DEPREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 A apresentação dos envelopes, nos momentos próprios previstos em lei e no presente Edital, contendo os documentos de Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Habilitação somente poderá ser feita por intermédio de representante credenciado (**Anexo II)**, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos. O representante deverá apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial, acompanhada da prova da capacidade do signatário (prova dos poderes de representação), além da declaração formal (**Anexo II**);

Os invólucros deverão conter:

Invólucro 1 Contendo a documentação de habilitação preliminar**;**
Invólucro 2 Contendo o Portfólio da empresa;
Invólucro 3 Contendo Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto;
Invólucro 4 Contendo a Proposta de Preço.

5.1.2 Os Invólucros nº. 1, 2, 3 e 4 deverão ser apresentados à COPEL em invólucros invioláveis, distintos eadequados às características de seu conteúdo.

5.1.3 A exceção do Envelope nº 3 (Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto) todos os invólucros deverão ser entregues devidamente identificados com o número da licitação, nome, CNPJ e endereço da respectiva licitante, lacrados e rubricados no fecho, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representantelegal da licitante.

5.1.4 O Envelope nº 3 deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, porém sem qualquer identificação da licitante, sob pena de inabilitação.

5.1.5 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** só aceitará a **Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto** que estiver acondicionada no Envelope nº 3, conforme padrão fornecido obrigatoriamente pela CMS, a pedido da licitanteinteressada. O envelope padrão deverá ser retirado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço: Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro – Edf. Rio Lima.

5.1.6 A Proposta de Execução dos Serviços, que estará inserida do Envelope nº. 3 deverá ser redigida de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0 cm e entre as linhas espaçamento simples, e não deverá conter rubricas. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

5.1.7 Além de ser entregue em formato impresso, a Proposta de Execução dos Serviços também deverá ser entregue em meio digital, formato PDF, em pendrive, que será inserido no Envelope nº. 3, também sem qualquer identificação. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

5.1.8 O Projeto Piloto, que estará inserido no Envelope nº. 3, deverá ser entregue exclusivamente em meio digital, gravado no mesmo pendrive fornecido pela CMS, sem qualquer identificação.

5.1.9 Os Envelopes nº. 1, 2 e 3 serão compostos por folhas impressas ou datilografadas em uma só face, emoriginal ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com tamanho, fonte e espaçamento delivre escolha dos licitantes.

5.1.10 O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito pessoalmente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, não sendo aceitaspropostas remetidas por fax ou e-mail.

5.1.11 A não apresentação de documentos e/ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste **PROJETO BÁSICO**, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

5.12 Não será aceita entrega de documentos em complementação e/ou substituição àqueles exigidos nesteinstrumento.

6. PROCEDIMENTO DA LIICITAÇÃO

6.1 PRIMEIRA SESSÃO INICIAL

A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitaçãoe terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Receber os Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 de todas as licitantes;
d) Abrir os Envelopes nº 1, 2 e 3, cujo conteúdo será rubricado por todos os presentes e autuadonos autos do processo licitatório;
e) Encaminhar os Envelopes 2 e 3, para a avaliação e julgamento pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

6.1.1 Os presentes na sessão poderão consignar em ata eventuais observações sobre a documentaçãoapresentada, ficando ressalvado, contudo, que apreciação e decisão sobre habilitação e classificações dos licitantes somente serão proferidas na última sessão da licitação.

6.1.2 Após o encerramento da Primeira Sessão, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reunir-se-ão paraabertura dos Envelopes nº. 2 e nº. 3, análise das Propostas Técnicas e julgamento, conforme **Anexo I-3,** lavrando ata firmada por todos e elegendo um representante que comunicará a conclusão dos trabalhos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que receberá a

referida ata acompanhada dos envelopes abertos e seus conteúdos e os anexará aos autos do procedimento.

6.1.3 Uma vez concluída a fase de classificação técnica, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará data, hora e local dapróxima reunião por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo.

6.1.4 Os Envelopes nº. 4 serão guardados pelo Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente lacrados, paraabertura na Segunda Sessão.

6.2 SEGUNDA SESSÃO

A segunda reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação eterá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Apresentar o resultado do julgamento da habilitação preliminar dos licitantes acerca dos documentos presentes no Envelope nº. 1;
c) Apresentar o resultado do julgamento proferido pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** acerca dos Envelopesnº. 2 e nº. 3;
d) Abrir os Envelopes nº. 4, examinar se a Proposta de Preço atende aos requisitos do **ITEM 11** do Projeto Básico e decidir sobre a classificação das propostas;
e) Após a abertura dos Envelopes nº. 4 e consequente revelação do Título da Proposta de Execuçãodos Serviços de cada licitante, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** fará o cotejamento com as notas atribuídas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com os critérios e pesos previstos nesse **PROJETO BÁSICO**, proferindo o julgamento final.

6.2.1 Contra a decisão poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis acontar da intimação dos interessados, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.2 Caso haja interposição de recursos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** intimará os interessados por meio do Diário Oficial do Legislativo para apresentação de contra-razões, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferindo, em seguida, a decisão final, que será publicada no Diário Oficial do Legislativo.

7. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

O julgamento das propostas técnicas será feito por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, proferindo decisão conformeabaixo:

7.1 Julgamento da Proposta Técnica: Para aferição da Nota Técnica (NT), deverá ser

aplicada a seguintefórmula:

NT = (Nt1 x1) + (Nt2 x 2) + (Nt3 x 2)/10
Onde:

NT = Nota Técnica
Nt1 = Nota do Portfólio;
Nt2 = Nota da Proposta de Execução dos ServiçosNt3 = Nota do Projeto Piloto.

7.2. Julgamento da Proposta de Preço - Para aferição da Nota de Preço (NP), deverá ser aplicada a seguintefórmula:

NP = 10 x P1/P2
Onde:

NP = Nota de Preços obtida pela licitanteP1 = (Vo + M)/2, onde:

Vo = Valor orçado pela CMS;
M = média dos preços ofertado pelas licitantes habilitadas;P2 = Preço proposto por cada licitante

7.3 A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores que Uma Unidade,serão tomados por 1,00.

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.4. Julgamento e Classificação Final: Para fins classificação final, as Notas Técnica (NT) de Preço (NP) e deJulgamento (NP) serão apuradas conforme as fórmulas a seguir apresentadas:

NJ = (6 x NT) + (4 x NP)
Onde:

NJ = Nota de Julgamento Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço

7.5 Será declarada vencedora desta licitação a licitante cuja proposta alcançar a maior Nota de Julgamento (NJ).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O resultado do julgamento quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Legislativo, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

8.1.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Legislativo, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por caso advenham do mesmo.

8.2. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para as duas primeiras classificadas, que será publicado no Diário Oficial do Legislativo.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competenteexaminará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual aoslicitantes vencedores, em despacho circunstanciado.

9.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os adjudicatários serão convocados a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.2. Como condição para celebração do contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

10.3. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebraremos contratos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade

das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.7. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.7.1. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira **SANTANDER**, no prazo de 30(trinta) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

11.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

11.3.1 A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

11.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

11.5. A remuneração às **CONTRATADAS**, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, **Anexo IV.**

11.6. A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.7. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas da minuta do contrato,
Anexo IV.

11.8. O valor do contratado é fixo e irreajustável, não sendo alterado senão por meio de revisão de preços, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO

12.1. As alterações dos preços dos serviços, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Jurídica da **CMS** e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas, considerando o último dia do seu prazo de validade, incluindo eventuais prorrogações.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O Regime de execução do contrato está definido no **item VII do preâmbulo.**

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Competirá à **CONTRATANTE**, através da **DIRETORIA GERAL**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato;

14.2. A fiscalização da execução dos serviços contratados envolverá, também, o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, cabendo-lhe, ainda, exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

14.3. A aprovação dos serviços executados pelas empresas **CONTRATADAS**, ou por seus terceirizados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

14.4. A ausência de comunicação por parte da **DIRETORIA GERAL**, referente a irregularidades ou falhas, não exime as empresas **CONTRATADAS** das responsabilidades determinadas no contrato;

14.5. As empresas **CONTRATADAS** permitirão e oferecerão condições para a mais ampla e completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente contrato, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela **CMS** relacionada aos serviços emexecução ou já executados;

14.5.1 Para efeito de tal fiscalização, as empresas **CONTRATADAS** deverão manter atualizados todosos dados solicitados pela **CMS**, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repassespara meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela **CMS**,sem nenhum custo adicional.

14.6. As empresas que forem **CONTRATADAS** se obrigarão a permitir que a auditoria interna da Controladoria, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

14.7. A **CMS**, através da **DIRETORIA GERAL**, ou outro órgão que indicar realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços decomunicação sugeridos pelas empresas **CONTRATADAS**, também da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

14.7.1. A avaliação semestral será considerada pela **CMS** para: aquilatar a necessidade de solicitaràs empresas **CONTRATADAS** que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato bem como para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

14.8. A não-aceitação de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

14.9. Os serviços reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, o CMS aplicará ao(s) licitante(s) vencedor(es) asseguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CMS, por período não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e possibilidade de defesa, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.2. Advertência

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos para aCMS;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde quesua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.3. Multa:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme gradação a seguir:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação porparte da empresa contratada, que possa ocasionar prejuízos à CMS ou em caso de reincidência de infrações para as quais já tenha havido advertência.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral daAdministração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.3.1 Incidirá na penalidade prevista na alínea "b" acima, ao licitante adjudicatário que se recusar, injustificavelmente, na vigência de sua proposta, a assinar o contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, acontar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, ou que, após assinatura do contrato, deixe de mobilizar os equipamentos e mão-de-obra previstos para início do serviço.

15.3.2 A contratada que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20 (vinte)dias corridos, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea

"b" acima. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimentoparcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, garantida à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15.3.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do CMS. Não sendo recolhido neste prazo, o valor poderá ser descontado dospagamentos eventualmente devidos pelo CMS. Este valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, e cobrada judicialmente pela Procuradoria Geral do Município de Salvador.

15.3.4 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, queassegure ao licitante vencedor o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15.3.5 Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

16. RESCISÃO

16.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

17. RESILIÇÃO

17.1. A resilição do contrato poderá ocorrer por conveniência da **CMS**, devidamente motivada.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidadelicitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumentoconvocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos Invólucros e início da abertura dos Invólucros das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administraçãoprocederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. É facultado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

19.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.7. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com

observânciada legislação em vigor.

19.9. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADIIONAIS

20.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitaçãopoderão ser prestados conforme disposto no **ITEM XII** do preâmbulo.

21. ÍNDICE DE ANEXOS

21.1. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

 ANEXO I-1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS;
 ANEXO I-2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA;
 ANEXO I-3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO;
 ANEXO I-4 - "BRIEFING", A COMUNICAÇÃO PÚBLICA;
 ANEXO I-5 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Salvador, 08 de novembro de 2022

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO, VEICULAÇÃO DA TV CAM**

1. OBJETO:

O objeto deste procedimento licitatório é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação da TV Câmara (TVCAM) da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

Criação, produção, edição, geração e veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da **TV CAM**, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização de sinal de áudio e vídeo da programação para a transmissão ao vivo pela internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no **Anexo I-1**;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 As especificações do objeto estão detalhadas respectivamente nos **Anexo I-1** contendo, inclusive, as obrigações específicas a serem cumpridas pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Nos últimos 3 anos a **TV CAM** Salvador passou por profundas transformações. A renovação total da grade de programação abriu novos espaços para a expressão dos mandatos e projetos dos vereadores. Programas como "Questão de Ordem" e o "Política na Mesa" vão além do discurso pronto, na medida que colocam opiniões antagônicas num saudável embate de ideias entre os edis, onde as armas são os argumentos. Este contexto de conflito democrático tem boa resposta na população, que identifica com mais clareza os benefícios e possíveis problemas de cada projeto.

3.2 Por outro lado, programas como "Azeviche", "Lá na Área" e "Soterarte" buscam ampliar a participação popular, trazendo para tela os assuntos representativos para os mais diversos setores da sociedade, seus problemas e suas principais bandeiras de luta, focando no binômio relevância dos fatos e simplificação da informação. Essa foi uma

adequação no sentido de tornar a TV mais atrativa e participativa, facilitando o alcance do seu objetivo que é informar a população do trabalho legislativo da Câmara, criando as condições para formação de uma consciência política que estimule a participação da comunidade no debate das ideias e na formulação de projetos essenciais para a vida dos soteropolitanos.

3.3 Programas diários, deram mais tempo não só para a participação dos vereadores como também de representantes da sociedade civil, entidades públicas e da população em geral. A TVCam hoje abre o seu leque de representatividade ouvindo os setores sensíveis da cidade que precisam da atenção do poder legislativo.

3.4 Ciente da importância da nossa atuação nas redes sociais, adaptamos a nossa logomarca para se destacar e ter leitura nos diversos formatos das principais plataformas de rede. A marca também ganhou um apelido mais dinâmico: **TV CAM**, dando originalidade e agilidade na sua utilização oral.

3.5 Em uma outra frente, criamos programas que procuram ampliar nosso alcance nas redes. O programa "Coletiva" tem a presença de jornalistas de outros veículos que acabam por disponibilizar seus perfis, com todos seus seguidores, como mais um espaço de exibição. Já o "Cidadão Quem" trabalha com convidados que se destacam de forma mais significativa nas redes sociais do que em qualquer outro tipo de mídia.

3.6 Tudo isso, junto com a implementação de uma estratégia de mídia digital, gerou um aumento significativo de alcance, seguidores e engajamento nas redes, com destaque para nosso canal do Youtube, onde a ampliação em assinantes e visualizações foi de mais de 400%.

3.7 Depois de 1 ano e meio respeitando as regras de distanciamento impostas pela pandemia, os Vereadores de Salvador voltaram a trabalhar seus mandatos nas ruas, em substituição às reuniões virtuais que foram quase uma regra durante todo esse tempo. Além disso, neste novo quadriênio que se iniciou agora em 2021, os mandatários estão inovando e ampliando sua participação nas comunidades e a divulgação dos seus projetos.

3.8 Neste sentido a TV necessita investir em novos equipamentos, tais como unidade móvel para gravação e transmissão de qualquer ponto da cidade, carro próprio, entre outros, que forneçam agilidade e praticidade para produção, cobertura e edição de materiais externos. A nossa presença nesses espaços de atuação significa ampliar o alcance do trabalho de cada vereador nessa cidade, dando visibilidade e participação dos projetos que precisam ser discutidos e avalizados pela opinião pública.

3.9 O trabalho dos parlamentares, assim como suas posições frente aos projetos enviados do executivo, não podem ficar alheios aos anseios da sociedade. Nesse contexto, a **TV CAM** é o veículo que, estando acima de qualquer interesse comercial que norteia os veículos privados, pode reverberar os mandatos onde quer que eles estejam atuando.

3.10 A presente licitação tem, portanto, a finalidade de estabelecer parcerias com fornecedores que venham ampliar a capacidade da TV de estar mais presente no dia a dia da cidade, apurando e divulgando os fatos com mais agilidade para toda a população. A data de lançamento desse processo licitatório, ainda antes de vencer o contrato do atual fornecedor, tem como objetivo passar por todas as etapas de análise das propostas e de eventuais recursos sem correr o risco da paralisação dos trabalhos da TV dio, que precisa estar em funcionamento constante.

4. REQUISÍTOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

As licitantes interessadas deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos para habilitação:

4.1. Habilitação jurídica:

a) de registro comercial no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedor pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

produção de programas de televisão (CNAE 6021-7) e/ou produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (5911-1);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS emitida pelo Órgão Competente.

4.3. Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-1 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011e Resolução Administrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

4.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014);

c) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento por cento) do valor anual estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei;

d) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base no seguinte parâmetro:

AC + RLP
ILG => 1,00, onde:
PC + PNC
ILG = Índice de liquidez Geral AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

e) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC). e) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

f) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

4.5. Qualificação Técnica:

a) comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

b) Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que há ciência dos locais onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.

c) Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.

4.6 Para habilitação, as licitantes poderão apresentar atestados emitidos por órgãos da administração pública, ou entidades privadas tomadoras de serviço de criação, produção, edição, geração e veiculação TV, contendo previsão de utilização de equipe mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela exigida neste **PROJETO BÁSICO**.

5. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

5.1 As empresas interessadas **poderão realizar visita e vistoria** nos locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. As vistorias técnicas serão agendadas com a Coordenação na Fundação Cosme de Farias, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, devendo emitir "Declaração de Visita e Vistoria Técnica" conforme **Anexo I-3** do **PROJETO BÁSICO**;

5.2 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

6. DO COMPROMISSO DE MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As licitantes deverão apresentar declaração de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, conforme relação exigida nos anexos relativos, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.2 A empresa que deixar de cumprir a exigência de mobilização dos equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do contrato, no prazo acima referido, terá seu contrato rescindido unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, arcando com penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉNICA E DE PREÇO

7.1 A presente licitação será realizada sob a modalidade "Concorrência Pública", do tipo "Técnica e Preço", devendo a licitante apresentar 4 (quatro) envelopes, separados e fechados, da seguinte forma:

7.1.1 **Envelope nº. 1:** contendo a documentação de habilitação preliminar.

7.1.2 **Envelope nº. 2:** contendo o Portfólio da empresa.

7.1.3 **Envelope nº. 3:** contendo Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto.

7.1.4 **Envelope nº. 4:** contendo a Proposta de Preço.

7.2 Os Envelopes nº. 1, 2, 3 e 4 deverão ser apresentados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** em invólucros invioláveis, distintos e adequados às características de seu conteúdo.

7.3 A exceção do Envelope nº 3 (Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto)

todos os invólucros deverão ser entregues devidamente identificados com o número da licitação, nome, CNPJ e endereço da respectiva licitante, lacrados e rubricados no fecho, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.4 O Envelope nº 3 deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, porém sem qualquer identificação da licitante, sob pena de inabilitação.

7.5 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** só aceitará a **Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto** que estiver acondicionada no Envelope nº 3, conforme padrão fornecido obrigatoriamente pela CMS, a pedido da licitante interessada. O envelope padrão deverá ser retirado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, segunda a quarta-feira, no seguinte endereço: **Rua Ajuda, nº 15, 2º andar, Centro – Edf. Moreira** e no **Setor de Protocolo da CMS,** no horário das **09h00 às 12h00**, quinta a sexta feira, no seguinte endereço: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro – Edf. Bahia Center**.

7.6 A Proposta de Execução dos Serviços, que estará inserida do Envelope nº. 3 deverá ser redigido de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0 cm e entre as linhas espaçamento simples, e não deverá conter rubricas. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

7.7 Além de ser entregue em formato impresso, a Proposta de Execução dos Serviços também deverá ser entregue em meio digital, formato PDF, em pendrive, que será inserido no Envelope nº. 3, também sem qualquer identificação. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

7.8 O Projeto Piloto, que estará inserido no Envelope nº. 3, deverá ser entregue exclusivamente em meio digital, gravado no mesmo pendrive fornecido pela CMS, sem qualquer identificação.

7.9 Os Envelopes nº. 1, 2 e 4 serão compostos por folhas impressas ou datilografadas em uma só face, em original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com tamanho, fonte e espaçamento de livre escolha das licitantes.

7.10 O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito pessoalmente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, não sendo aceitas propostas remetidas por fax ou e-mail.

7.11 A não apresentação de documentos e/ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste **PROJETO BÁSICO**, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

7.12 Não será aceita entrega de documentos em complementação e/ou substituição

àqueles exigidos neste instrumento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR: ENVELOPE Nº. 1

8.1 No Envelope nº 1 as licitantes deverão apresentar, em 1 via original ou cópia legível e autenticada (se não imprescindível o original para sua exigibilidade), todos os documentos relacionados no **ITEM 4** deste **PROJETO BÁSICO**

8.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no **PROJETO BÁSICO** , ou apresentá-los com defeito, incompletos ou ilegíveis, bem como aquelas que não atenderem qualquer condição para habilitação.

8.3 Os documentos referentes à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira que tenham validade determinada, deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

8.4 As condições de habilitação preliminar deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante todo o período de vigência do futuro contrato.

9. DO PORTFÓLIO: ENVELOPE Nº. 2

O Portfólio deverá ser apresentado conforme especificado no **ITEM 7** deste **PROJETO BÁSICO**, com formatação livre, contendo as seguintes informações:

9.1 **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**: textos em que a licitante apresentará:

a) apresentação da empresa, informando um resumo de sua história, forma de atuação no mercado, missão e valores;

b) quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;

c) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

d) apresentação das instalações, infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

e) outras informações que entender relevante para demonstração da capacidade de atendimento.

9.2 A indicação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato,

para atendimento da alínea "b" acima, deverá ser acompanhada da informação sobre o tipo de vínculo mantido entre o profissional e a empresa licitante (sócio ou empregado), bem como sua respectiva comprovação (contrato social, carteira de trabalho assinada, termo de compromisso de contratação futura sob regime da CLT).

9.3 **REPERTÓRIO:** apresentação, sob a forma de peças de um conjunto de trabalhos, concebidos/desenvolvidos e veiculados/expostos pela licitante.

9.4 Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, entregues em pendrive.

9.5 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de desenvolvimento/veiculação/exposição.

9.6 O julgamento do Portfólio será feito conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo.

10. DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETO PILOTO: ENVELOPE Nº. 3

A Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto deverão ser apresentados conforme especificado no **ITEM 7** deste **PROJETO BÁSICO**, contendo as seguintes informações:

10.1 **Proposta de Execução dos Serviços**:

> **a)** A licitante deverá apresentar, por escrito, uma proposta de reformulação da atual grade de programação da **TV CAM**, observando a relação de equipamentos, equipe técnica mínima e demais premissas indicadas no **Anexo I-1**, tendo por objetivo aperfeiçoar o funcionamento da TV e ampliar sua integração com as demais plataformas de comunicação da CMS. A Proposta deverá indicar a grade de programação com detalhamento de cada programa, formato, duração, objetivo, finalidade e principais públicos-alvo, bem como sua estratégia de produção.

10.1.1. **A licitante deverá obrigatoriamente indicar um título para sua Proposta de Execução dos Serviços, a fim de possibilitar o posterior cotejo de sua autoria, quando da abertura da Proposta de Preços**.

10.1.2. O título a ser indicado para a Proposta de Execução dos Serviços não poderá conter qualquer tipo de dado ou informação que capaz de revelar ou sugerir a identidade do proponente, sob pena de inabilitação.

10.2 **Projeto Piloto**:

a) A licitante deverá apresentar: 02 (dois) Programas de 24 (vinte e quatro) minutos de duração cada, e 2 (dois) Inter-Programas de 3 (três) minutos de duração cada, a fim de ilustrar a sua Proposta de Execução dos Serviços, à luz das premissas indicadas no **Anexo I-1**. O tema dos pilotos deverá seguir o *"**Briefing**"* constante no **Anexo I-4**. Os projetos pilotos deverão ser entregues em pendrive, sem qualquer identificação da licitante, exceto o título da Proposta.

10.3 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** só aceitará Projeto Piloto entregue em pendrive conforme padrão fornecido obrigatoriamente pela CMS, a pedido da licitante interessada. O pendrive padrão deverá ser retirado até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, segunda a quarta-feira, no seguinte endereço: **Rua Ajuda, nº 15, 2º andar, Centro – Edf. Moreira** e no **Setor de Protocolo da CMS,** no horário das **09h00 às 12h00**, quinta a sexta feira, no seguinte endereço: **Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro – Edf. Bahia Center**.

10.4 O julgamento da Proposta de Execução dos Serviços e do Projeto Piloto será feito conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº. 4

11.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em via impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas e numeradas em todas as suas folhas, conforme modelo constante do **Anexo I-5**, devendo considerar as seguintes condições:

11.2 Todos os preços serão expressos em moeda nacional brasileira.

11.3 A proposta deve ser apresentada em valor global mensal, contemplando todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, entendendo-se tais: direção, supervisão, revisão, administração, mão- de-obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, hospedagens, alimentação, além de licenças, taxas, tributos de qualquer natureza que incidam sobre o contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, margem de lucro e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

11.4 A licitante deverá obrigatoriamente indicar na sua Proposta de Preços o título de sua Proposta de Execução dos Serviços, conforme exemplificado no **Anexo I-5**, a fim de possibilitar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o cotejamento das vias não identificadas na última sessão. A inobservância de tal exigência ensejará a desclassificação da proposta.

11.5 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.6 As condições de pagamento estarão de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato.

11.7 Havendo divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

11.8 A Proposta de Preço apresentada em desconformidade com as exigências previstas neste Termo será desclassificada.

11.9 A Proposta de Preço apresentada em valor acima do preço de referência da CMS será desclassificada.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Durante o certame serão realizadas 2 (duas) sessões públicas para recebimento, abertura e análise dos conteúdos dos envelopes, sendo facultada a possibilidade de sessões extraordinárias a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

12.1 Primeira Sessão

A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Receber os Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 de todas as licitantes;
d) Abrir o Envelope nº 1 e examinar sua documentação, que será rubricada por todos os presentes e autuada nos autos do processo licitatório;
e) Encaminhar os Envelopes 2 e 3, para a avaliação e julgamento pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

12.1.1 Os presentes na sessão poderão consignar em ata eventuais observações sobre a documentação apresentada, ficando ressalvado, contudo, que apreciação e decisão sobre habilitação e classificações das licitantes somente serão proferidas na última sessão da licitação.

12.1.2 Após o encerramento da Primeira Sessão, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reunir-se-ão para abertura dos Envelopes nº. 2 e nº. 3, análise das Propostas Técnicas e julgamento, lavrando ata firmada por todos e elegendo um representante que comunicará a conclusão dos trabalhos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que receberá a referida ata acompanhada dos envelopes abertos e seus conteúdos e os anexará aos autos do procedimento.

12.1.3 Uma vez concluída a fase de classificação técnica, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará data, hora e local da próxima reunião por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo.

12.1.4 Os Envelopes nº. 4 serão guardados pelo Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente lacrados, para abertura na Segunda Sessão.

12.2 Segunda Sessão

A segunda reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Apresentar o resultado do julgamento da habilitação preliminar das licitantes acerca dos documentos presentes no Envelope nº. 1;
c) Apresentar o resultado do julgamento proferido pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** acerca dos Envelopes nº. 2 e nº. 3;
d) Abrir os Envelopes nº. 4, examinar se a Proposta de Preço atende aos requisitos do **ITEM 11** do **PROJETO BÁSICO** e decidir sobre a classificação das propostas;
e) Após a abertura dos Envelopes nº. 4 e consequente revelação do Título da Proposta de Execução dos Serviços de cada licitante, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** fará o cotejamento com as notas atribuídas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com os critérios e pesos previstos nesse **PROJETO BÁSICO**, proferindo o julgamento final.

12.2.1 Contra a decisão poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos interessados, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2 Caso haja interposição de recursos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** intimará os interessados por meio do Diário Oficial do Legislativo para apresentação de contra-razões, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferindo, em seguida, a decisão final, que será publicada no Diário Oficial do Legislativo.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas técnicas será feito por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, proferindo decisão conforme abaixo:

13.1 **Julgamento da Proposta Técnica:** Para aferição da Nota Técnica (NT), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

NT = (Nt1 x1) + (Nt2 x 2) + (Nt3 x 2)/10
Onde:

NT = Nota Técnica
Nt1 = Nota do Portfólio;
Nt2 = Nota da Proposta de Execução dos Serviços Nt3 = Nota do Projeto Piloto.

13.2. **Julgamento da Proposta de Preço -** Para aferição da Nota de Preço (NP), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

NP = 10 x P1/P2
Onde:

NP = Nota de Preços obtida pela licitante P1 = (Vo + M)/2, onde:
Vo = Valor orçado pela CMS;
M = média dos preços ofertado pelas licitantes habilitadas; P2 = Preço proposto pela licitante

13.3 A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores que Uma Unidade, serão tomados por 1,00.

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

13.4. **Julgamento e Classificação Final:** Para fins classificação final, as Notas Técnica (NT) de Preço (NP) e de Julgamento (NP) serão apuradas conforme as fórmulas a seguir apresentadas:

NJ = (6 x NT) + (4 x NP)
Onde:

NJ = Nota de Julgamento Final; NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço

13.5 Será declarada vencedora desta licitação a licitante cuja proposta alcançar a maior Nota de Julgamento (NJ).

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos periodos **até 60 (sessenta) meses,** conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e seguindo os dizeres estabelecidos pela Advocacia Geral da União por meio da instrução Normativa n.º 38, de 13/11/2011. *In Verbis*:

> Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; **b) excepcionalmente, este**

prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

BRASIL. Advocacia Geral da União. Instrução Normativa n.º38 de 2011. (Grifo nosso).

15. VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO:

O valor global anual estimado para custeio do objeto contratual será de: R$ 4.887.999,96 (quatro milhões oitocentos oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reias e noventa e seis centavos).

15.1 Valor global estimado do contrato (36 meses): R$ 14.663.999,88 (quatorze milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

16. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, o CMS aplicará à(s) licitante(s) vencedora(s) as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CMS, por período não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e possibilidade de defesa, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.1. Advertência:

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos para a CMS;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2. Multa:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme gradação a seguir:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação por parte da empresa contratada, que possa ocasionar prejuízos à CMS ou em caso de reincidência de infrações para as quais já tenha havido advertência.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.2.1 Incidirá na penalidade prevista na alínea "b" acima, à licitante adjudicatária que se recusar, injustificavelmente, na vigência de sua proposta, a assinar o contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, ou que, após assinatura do contrato, deixe de mobilizar os equipamentos e mão-de-obra previstos para início do serviço.

16.2.2 A contratada que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea "b" acima. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, garantida à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do CMS. Não sendo recolhido neste prazo, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CMS. Este valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, e cobrada judicialmente pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, que assegure à licitante vencedora o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

16.2.5 Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

17.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do(s) contrato(s) será feito pelos seguintes setores da CMS:

17.1 Fundação Cosme de Farias – **LUCIANO CORRÊA LIMA JÚNIOR** – CAD: - 30

LUCIANO CORRÊA LIMA JÚNIOR – CAD: 30

Diretor Geral da Fundação Cosme de Farias
Salvador, 08 de novembro de 2022

ANEXO I-1

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Lista de Equipamentos

1.1 Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora para instalação nos estúdios da TV CAMARA, em qualidade e quantidade compatíveis com o descritivo técnico ora apresentado, não sendo admitida a entrega de equipamentos inferiores ou sua substituição por outros que não tenha idêntica ou superior qualidade.

1. Camera Para Estudio
Camera 4K Pro Res HQ, 422, LT & Proxy Quantidade: 4

2. Lente Para Camera Estudio
LENTE 8.2-164mm f/1.9-2.7 HD ENG ZOOM
Quantidade: 4

3. Adaptador Lente Camera
ADAPTADOR B4 2/3" para Super16 Micro Four Thirds Quantidade: 4

4. Gravador Externo Para Cameras Gravador compatível com Pro Res E 2 SSDs Quantidade: 4

5. Gravador Externo Para Corte
Gravador 2K Compativel com cartões SD e UHS-II Quantidade: 1

6. HD Para Gravador Externo Cameras
SSD de 500gb SATA II 2.5""
Quantidade: 12

7. Cartão de Memória Para Gravador Externo Corte
Cartão 2000x UHS-II SDXC Memory Card com leitor SD UHS-II (U3, Class 10) Quantidade: 4

8. Camera Externa
Camera 4.6K compativel com cartões SD e UHS-II Quantidade: 6

9. Lente Para Camera Externa

XA20SX8.5BRM HD Professional Lens Quantidade: 6

10. Adaptador Para Lente Camera Externa
URSA Mini Pro B4 Mount Quantidade: 6

11. Tripé
Head w/546B 2-Stage Aluminum Tripod System
Quantidade: 10

12. Bateria Camera Externa
Quantidade: 12

13. Carregador Bateria Camera Externa
Carregador Duplo Quantidade: 6

14. Monitor de Externa
Monitor referência HDMI/6GSDI 5" Quantidade: 6

15. Headset Para Intercom Fone de comunicação interna Quantidade: 13

16. Intercom
Intercom compativel com até 8 SDI I/O Quantidade: 1

17. Painel de Corte de Vídeo
10 x 6G-SDI & 1 x HDMI Inputs (SD/HD/4K) Quantidade: 1

18. Central de Vídeo
10 x 6G-SDI & 1 x HDMI Inputs (SD/HD/4K) Quantidade: 1

19. Monitor Para Multiview
LED 49"4K
Quantidade: 1

20. Leitor de Cartão
Leitor USB 3.0
Quantidade: 2

21. Cartão de Memória Para Camera Externa
64GB Professional 2000x UHS-II SDXC Memory Card com leitor SD UHS-II (U3, Class 10)
Quantidade: 12

22. Gerador de Caracteres
Computador com 21", 16gb RAM, 1TB HD, processador para uso profissional, teclado bluetooth de aluminio Quantidade: 1

23. Software Gerador Caracteres Programa para gerar caracteres Quantidade: 1

24. Placa Thunderbolt SDI
Placa de Video Thunderbolt Compativel com saidas SDI Quantidade: 4

25. SDI Router
VideoHub 40x40 6G SDI Quantidade: 1

26. Remote Control Panel VideoHub Master Control Quantidade: 1

27. Monitor de Vídeo Ilha Monitor UHD de ilha de 27" Quantidade: 16

28. Frame Sync Placa Aja FS2 Quantidade: 1

29. Monitor Duplo de Rack Monitor dual compativel com 4K Quantidade: 3

30. Monitor de Rack 17" Monitor 17" para monitoração HD Quantidade: 1

31. Camera PTZ
Camera com zoom óptico 30x Quantidade: 4

32. Suporte Para Camera PTZ
Quantidade: 4

33. Controle Remoto Camera PTZ
Quantidade: 1

34. Multiview Para PTZ Multivisualizador UHD Quantidade: 1

35. Monitor Para Multiview PTZ
Monitor de 27""
Quantidade: 1

36. Mixer de Áudio para Ilhas
4 USB FX 4-Channel Mixer and USB Audio Interface Quantidade: 8

37. Monitores de Audio Ilhas Monitor de audio de 5" Quantidade: 18

38. Ilha de Edição
Computador com processador para uso profissional, 64GB Ram, 512GB SSD, Mouse Bluetooth, teclado alfanumérico
Quantidade: 8

39. Conversor Thunderbolt PCIe
Thunderbolt 3 to Full-Height/Half-Length PCIe Card Expansion System Quantidade: 8

40. Placa Fibra PCIe
2-Port Presto 10GbE SFP+ PCI Express 2.0 Card Quantidade: 8

41. GBIC - TRANSCIEVER FIBRA SPF
Long-Range SFP+ Transceiver Quantidade: 16

42. Cordao Fibra
Cordão Duplex SM LC-SPC/LC-SPC Quantidade: 16

43. Headphone
Fone adaptivo de referência de audio e atenuação de sons de fundo de 32dB Quantidade: 22

44. Mesa Digitalizadora
Caneta digital com mais de 2048 tipos de sensibilidade Quantidade: 2

45. Exibidora
Computador de 21", processador para uso profissional, 16GB, 1TB HD Quantidade: 1

46. Software Para Exibidora Software para transmissão Quantidade: 1

47. Gerador de Sync
Equipamento para Sync compativel com UHD Quantidade: 1

48. Distribuidor de Vídeo Conversor SDI-4K Quantidade: 3

49. Conversor Fibra-SDI / SDI-FIBRA
Conversor SDI para fibra ótica com tecnologia 3G-SDI Quantidade: 16

50. Gravador LTO 7

Gravador Compativel com Thunderbolt 2 LTO-7 Ultrium External Tape Driver Quantidade: 1

51. Fita LTO 7
FITA LTO 7 – 6/15 TB
Quantidade: 30

52. Storage
Servidor compativel com 16 HDs, com 16GB RAM, Xeon 3.5Ghz Quantidade: 1

53. Storage – HDs
HDD 10TB 7200 rpm SATA III 3.5" Internal NAS HDD
Quantidade: 8

54. Storage – Memória
Memória ECC 8GB
Quantidade: 4

55. Storage – Placa Fibra
Placa de Rede compativel com 10GbE SFP+ Quantidade: 2

56. Storage – Transceiver Fibra Transceiver Fibra SFP+ SM 850nm 10km Quantidade: 8

57. Storage - Cordão Fibra Optica
Quantidade: 4

58. Roteador
Mikrotik - RB3011UiAS-RM Quantidade: 1

59. Roteador – GBIC Transciever Fibra Transceiver Fibra 10 Gb SM 850nm 10km Quantidade: 2

60. Roteador – Cordao Fibra Cordão Duplex SM LC-SPC/LC-SPC Quantidade: 1

61. DIO – Furukawa DIO - FURUKAWA A270 Quantidade: 2

62. DIO – Bandeja
Kit bandeja de emenda 24F Quantidade: 4

63. DIO – Suporte

Kit suporte de adaptador para DIO A270 LC/SC Quantidade: 8

64. **Dio – Extensão**
Extensão óptica conectorizada 02F SM LC-SPC Quantiade: 48

65. **Dio – Ponto Terminação** Ponto de terminação óptica 04F Quantidade: 24

66. **Switch de Rede**
Ubiquiti - EdgeSwitch ES 16 XG Quantidade: 3

67. **Monitor In Ear**
Transmissor de retorno in-ear com 42 MHz de largura de banda. Quantidade: 4

68. **Gravador de Audio Portatil** Quantidade: 3

69. **No Break Ilhas** 1,2 kVA Quantidade: 8

70. **No Break Rack** Quantidade: 2

71. **No Break Estudio** Quantidade: 1

72. **Conversor SDI HDMI Para Telas** SDI TO HDMI MICRO CONVERTER Quantidade: 8

73. **Desembutir Audio SDI** SDI TO HDMI MINI CONVERTER Quantidade: 4

74. **Embutir Audio SDI** AUDIO TO SDI MINI CONVERTER Quantidade: 2

75. **Conversor Audio Dante Mics** Amplificador de Microfone remoto com até +16dBu de ganho Quantidade: 1

76. **Conversor Audio Dante Estudio** Interface de audio ethernet com qualidade de 24bit Quantidade: 1

77. **Conversor Optico Eletrico IP** Conversor de rede para até 20KM. Quantidade: 2

78. **Interface Audio Dante Portatil** Interface de audio I/O de alto desempenho. Quantidade: 3

79. **Fonte POE Para Interface Audio Dante** Fonte Poe 24V Quantidade: 3

80. Estação Para Controle da Rede Computador 21"16gb ram, processador para uso profissional, 500GB Quantidade: 1

81. Mixer de Audio Digital Mesa de som digital com 32 canais e 12 auxiliares Quantidade: 1

82. Placa Dante Para Mixer de Audio Dante 32 Card Quantidade: 1

83. Monopé Monopé de Alumínio Quantidade: 6

84. Rack 19”34U Quantidade: 2

85. Rack 19”6U Quantidade: 1

86. Rack 19”16U Quantidade: 1

87. Mini Grua Para Estudio Quantidade 1:

88. Três Tabelas Quantidade: 10

89. Microfone Bastão Microfone com banda de 40 - 18000 Hz Quantidade: 15

90. Flag Para Microfone Triangle Mic Flag (White) Quantidade: 5

91. Microfone Lapela Sem Fio Para Estúdio Microfone e Receiver com largura de banda e 42Mhz Quantidade: 6

92. Microfone Lapela Sem Fio p/ Externa Microfone e receiver com ajuste em 1.680 frequências UHF para recepção livre de interferências Quantidade: 4

93. Microfone Shotgun Microfone com Filtro Low-cut para minimizar ruído de vento Quantidade: 6

94. Haste P/ Shotgun Aluminum Telescoping Boom Pole with Integrated XLR Cable (12') Quantidade: 6

95. Shockmount P/ Shotgun Universal Shock Mount for Camera Shoes and Boompoles Quantidade: 6

96. Protetor de vento Para Mics Shotgun Professional Windshield for Shotgun

Microphones - (12cm) Quantidade: 6

97. Microfone Condensador Microfone direcional compativel com 44,1 / 48 / 88,2 / 96 kHz Quantidade: 2

98. Shockmount Para Condensadores Suporte para microfone directional Quantidade: 2

99. Protetor de Vento Mics de Mão Atenuador de ruídos para microfone Quantidade: 15

100. Transmissores Sem Fio Para Mics Transmissor Compativel com 42Mhz Quantidade: 12

101. Receptores S/ Fio Para Mics Receptor com tom guia de silêncio Quantidade: 12

102. Pedestal Para Microfone Pestal articulado com regulagem de altura e ângulo com cachimbo
Quantidade: 15

103. Baterias Recarregaveis AA Ion Core AA NiMH Batteries (2500mAh, 4-Pack) Quantidade: 15

104. Carregador P/ Baterias AA Ion Speed 1000 Battery Charger With 4 AA NiMH Quantidade: 15

105. Case P/ Baterias AA Quantidade: 12

106. Reguas A.C Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

107. Cabo de Áudio Stereo Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

108. Conectores XLR Macho Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

109. Conectores XLR Fêmea Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

110. Conectores P10 Macho Quantidade: O necessário para instalar todos os

equipamentos

111. Conectores P10 Fêmea Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

112. Multi Cabo de Audio Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

113. Conectores DB-25 Macho Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

114. Cabo HD SDI Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

115. Conectores BNC HD SDI Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

116. Cabo de Rede Caixa com 300m Quantidade: 1

117. Conector RJ-45 Quantidade: O necessário para instalar todos os equipamentos

118. Refletor de Led bi-color Para Estúdio com DMX Bi-color Soft Panel Half x 1 Studio and Field LED Light with DMX Quantidade: 12

119. Refletor de Led Daylight Para Plenário/Auditorio Daylight LED Spot Light Quantidade: 18

120. Garras Para Fixar Refletor no Grid Quantidade: 30

121. Central DMX Controlador DMX para equipamentos compatíveis Quantidade 1

122. Fita de LED RGB Fita de 5M de LED RGB c/ controle remoto e dupla face Quantidade: 12

123. Fonte Para Fita de LED 12V DC 10A Quantidade: 4

124. Refletor de LED Móvel bi-color Bi-color LED Light with V-Mount Battery Plate Quantidade: 10

125. Tripé P/ Refletor de LED Heavy-Duty Light Stand (Black, 13') Quantidade: 10

126. Refletor Fresnell LED Bi-color High Output LED Fresnel with DMX Quantidade: 6

127. Estabilizador de Câmera Estabilizador de Câmera Profissional Quantidade: 1

128. Bancadas P/ Ilha e Técnica Bancadas em Marcenaria P/ Equip. Quantidade: 8

129. Chroma Key Digital Juice Chroma Pop Studio (12x18') Quantidade: 1

130. Teleprompter Equipamento com espelhamento óptico Quantidade: 2

131. Computador Para Teleprompter Maquina Para operação do equipamento Quantidade: 1

132. Software P/ Teleprompter Quantidade: 1

133. Modems 4G com Plano de Dados Modem 4G USB C/ Pacote de Dados Ilimitado Quantidade: 6

134. Encoder IP Celular – Link ao vivo Quantidade: 1

135. Decoder Para Link Ao vivo IP VIDEO 12GSDI Quantidade: 1

136. Painel Decoder Para Link Ao Vivo Quantidade: 1

137. Prateleira Para Rack Decoder Link ao vivo Quantidade: 1

138. Bateria P/ Link ao Vivo Bateria V Mount Quantidade: 2

139. Carregador de Bateria P/ Link Ao Vivo Carregador Duplo P/ Bateria V Mount Quantidade: 1

140. Conversor HDMI SDI P/ Plenário Conversor HDMI to SDI compativel com resolução HD Quantidade: 1

141. Placa Video PCIe HDMI P/ Plenário PLACA DE VIDEO PCIe - HDMI - 2GB VRAM Quantidade: 1

142. Gravador Externo P/ Compressão Datavideo HDR Standalone H.264 Recorder

Quantidade: 1

143. Pendrive P/ Gravador Compressão 64GB USB 3.0
Quantidade: 2

144. Unidade Móvel de Gravação e Transmissão
1 Switcher 8k 40 x 40 12G-SDI
1 Switcher 8k 8 x 8 (backup)
1 Teranex Vídeo Converter 12g
12 Micro Conversor BiDirectional SDI/HDMI 3G
4 Distribuidor SDI 12G
4 Mini SDI para HDMI 8k
1 Smart Videohub 12G 40x40
1 Smart Videohub CleanSwitch 12x12
2 Monitor para Monitoramento duplo de 8" em 3U de SDI/HD-SDI/3G-SDI com controle central de software.
1 Monitor broadcast 12G-SDI para suporte a SD, HD e Ultra HD de até 2160p60.
6 Gravador HyperDeck 4K Pro
1 Gravador HyperDeck Studio HD Plus
20 Mini conversor de fibra 12g-sdi
20 Módulos GBIC Ópticos Sfp 12g Sd, Hd 4k 7 TVS 1
1 TV 43 Polegadas 4K
1 TV 65 Polegadas 4K
10 Cabos SDI 30M 4k 12G
20 Cabos SDI 10M 4k 12G
08 Cabos SDI 15M 4k 12G
04 Cabos SDI 50M 4k 12G
08 Comunicação sem fio INTERCOM
1 Quadro de Energia
Quantidade: 2 diárias mês

145. Veículo de Reportagem
Caberá à CONTRATADA disponibilizar, em horário administrativo, um veículo de passeio, em perfeito estado de conservação e devidamente plotado com o padrão visual da TV CÂMARA. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de licenciamento, seguro, manutenção e combustível, com franquia mensal de 800 (oitocentos) quilômetros.

146. Cabeamento
Caberà à CONTRATADA a implantação de todo o cabeamento acima detalhado, visando a regular execução dos serviços. Fica determinado que ao final do contrato o cabeamento será

incorporado aos imóveis da Câmara Municipal, sendo vedada a sua retirada.

2. Equipe Técnica Especializada

2.1 Os profissionais abaixo relacionados deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora para prestação de serviço à TV CAMARA, conforme quantidade e capacitação técnica ora apresentadas, para desenvolver atividades em horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00, organizados em escala, conforme jornada permitida pela convenção da categoria.

1. Coordenador de Edição:
Quantidade: 1
Salário Base (mínimo): R$ 3.500,00

2. Editores:
Quantidade: 6
Salário Base (mínimo): R$ 2.500,00

3. Operadores de Câmeras:
Quantidade: 08
Salário Base (mínimo): R$ 1.900,00

4. Assistentes:
Quantidade 9
Salário Base (mínimo): R$ 1.500,00

5. Operadores de PTZ
Quantidade: 2
Salário Base (mínimo): R$ 1.900,00

6. Diretor de Corte:
Quantidade: 2
Salário Base (mínimo): R$ 1.900,00

7. Técnico de Áudio:
Quantidade: 1
Salário Base (mínimo): R$ 1.900,00

8. Técnico de Vídeo:

Quantidade: 1
Salário Base (mínimo): R$ 1.900,00

9. Técnico de Iluminação:
Quantidade: 1
Salário Base (mínimo): R$ 1.900,00

10. Supervisor de Operação
Quantidade: 1
Salário Base (mínimo): R$ 4.500,00

10. Motorista:
Quantidade:1
Salário Base (mínimo): R$ 1.600,00

11. Jornalistas:
Quantidade:08
Salário Base (mínimo): R$ 3.200,00

12. Produtores:
Quantidade: 2
Salário Base (mínimo): R$ 3.200,00

13. Roteirista/Redator:
Quantidade: 1
Salário Base (mínimo): R$ 5.000,00

2.2 A jornada de trabalho observará o horário da programação da TV Câmara .

2.3 O valor dos salários base acima indicado corresponde ao mínimo necessário para contratação dos profissionais, de acordo com a realidade de mercado. Além do salário, a empresa contratada deverá observar, também, os demais benefícios previstos pelas convenções coletivas dos respectivos sindicatos das categorias (SINTERP e SINJORBA).

2.4 Os valores acima serão reajustados anualmente, de acordo com o percentual definido nas respectivas convenções coletivas.

2.5 Das atribuições e requisitos

Coordenador de Edição – Coordenar e operar as ilhas de edição, capturar áudio e vídeo,

definir efeitos visuais, inserir créditos, aplicar caracteres, mixar áudio, adicionar artes, recortar imagens, corrigir cores, brilho e contraste, compor imagens, adequar formatos, aplicar filtros, revisar edições finais, criar vinhetas, operar diversos softwares e equipamentos relacionados as edições e finalizações disponíveis, produzir edição e finalização de material proveniente de todas as fontes a ele solicitado, ser capaz de na eventualidade ajustar e testar sinais de áudio e vídeo, inserir caracteres créditos e artes e operacionalizar o sistema de exibição. Conhecimento do pacote de aplicativos de edição não-linear Adobe Creative Suíte CS3.

Editor – Coordenar e operar as ilhas de edição, capturar áudio e vídeo, definir efeitos visuais, inserir créditos, aplicar caracteres, mixar áudio, adicionar artes, recortar imagens, corrigir cores, brilho e contraste, compor imagens, adequar formatos, aplicar filtros, revisar edições finais, criar vinhetas, operar diversos softwares e equipamentos relacionados as edições e finalizações disponíveis, produzir edição e finalização de material proveniente de todas as fontes a ele solicitado. Conhecimento do pacote de aplicativos de edição não- linear Adobe Creative Suíte CS3.

Operador de Câmera – Captar imagens internas ou externas através de câmeras de cinema e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário; interpretação visual do roteiro; operação, transporte dos equipamentos necessários ao trabalho, conexão dos cabos, conexão e utilização dos diversos equipamentos de som e microfone necessários a captação, organização da produção de imagens em diálogo com a equipe de trabalho.

Assistente - Atuação na área de produção de conteúdo, auxiliando jornalista e produtores nos contatos com entrevistados, produção de pautas e roteiros, edição de texto e acompanhamento das gravações, edições e transmissões ao vivo. Atuação junto aos Operadores de Câmera, Editores de VT e Técnicos de Operações, auxiliando na produção técnica, edição e exibição dos programas.

Operador de PTZ - Executar atividades técnicas de operação das câmeras robóticas, em plenário ou em estúdio alertar sobre substituição de equipamentos.

Diretor de Corte - Coordenar e executar atividades técnicas de operação, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio, revisar equipamentos, configurar e operar mesa de corte .

Técnico de Áudio - Executar atividades técnicas de operação de áudio, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio, revisar equipamentos .

Técnico de Vídeo - Executar atividades técnicas de operação, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio cuidando dos testes dos sistemas de áudio e vídeo para gravação e transmissão, revisar equipamentos, ajustar e testar sinais de áudio e vídeo, comandar sistema de exibição, alertar sobre substituição de equipamentos, monitorar transmissão e recepção de sinais, cuidar do cabeamento.

Técnico de Iluminação - Executar atividades técnicas de operação de iluminação, cobertura de eventos externos, em plenário ou em estúdio, revisar equipamentos .

Supervisor de Operação - Profissional com experiência comprovada em TV nas áreas técnica e jornalística para chefiar a equipe, determinar e supervisionar "in loco" as tarefas de acordo com as diretrizes assinaladas pela Diretoria Administrativa da Câmara; estabelecer um planejamento de atividades de acordo com essas diretrizes e prestar contas à Diretoria Administrativa da Câmara sobre a execução das atividades; informar à Diretoria Administrativa da Câmara a eventual ocorrência de problemas que atrapalhem ou impeçam a execução das atividades previstas; promover reuniões de avaliação sobre a qualidade técnica e de conteúdo dos programas e transmissões dos trabalhos legislativos; propor medidas para garantir a constante atualização tecnológica do sistema da TV Câmara.

Motorista – Conduzir veículo para transporte da equipe em eventos e gravações externas.

Jornalista - Recolher, redigir e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias e programas a serem exibidos. Apresentar programas, noticiar fatos, ler textos ao vivo, gravar textos em "off", redigir a notícia, narrar eventos, tecer comentários sobre os mesmos; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checar as informações, adaptando-se aos padrões da emissora e do público, realizar reportagens internas e externas.

Produtor – Produzir a pauta com base no conteúdo das matérias dos diversos programas; coletar informações através de contato com assessorias, possíveis entrevistados, jornais, revistas e outras mídias para levantamento de notícias e a viabilização do roteiro e pauta dos programas da grade.

Roterista/Redator – Realizar revisão, pesquisas, produção e edição de textos; referentes aos diversos conteúdos, seguindo orientação superior; sugerir e propor conteúdo para a tv a fim de manter atualizada a grade de programação.

2.6 A proponente deverá manter esse quadro de profissionais à disposição da Câmara Municipal

de Salvador durante o expediente de trabalho desta, atendendo aos termos e atividades do objeto deste certame, em conformidade com a jornada legal da categoria.

2.7 Os profissionais deverão ter formação compatível com a função ou experiência comprovada e devido registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho (MTB), para os cargos de Supervisor de Operação e Jornalista, conforme exigência legal.

2.8 A documentação da equipe técnica, a ser apresentada no Envelope nº 2, consiste de:
a) currículo resumido do profissional (no mínimo, nome, formação e experiência), indicando formação compatível com a função ou experiência comprovada;
b) carta ou declaração de anuência do profissional, autorizando a licitante a indicá-lo para compor a equipe técnica;
c) comprovadação do vínculo com a licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos;
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado (FRE), em frente e verso, devidamente visada pela DRT;
- Contrato social, Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados em que se demonstre a condição de sócio, proprietário(s) ou dirigente (s), do(s) profissional(is) indicado(s);
- Termo de compromisso de contratação futura do profissional, em regime da CLT, firnado entre a licitante e o profissional
d) registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho (MTB), para os cargos de Supervisor de Operação e Jornalista.

2.9 Os profissionais indicados pelo licitante para compor a equipe técnica deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de qualificação equivalente ou superior, desde que comprovada por documentação equivalente à exigida neste item e aprovada pela Fiscalização

2.10 Não será admitida a contratação de estagiários para execução de nenhuma das funções acima exigidas.

3. Da Prestação de Serviços

3.1 Os serviços serão executados por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, até o limite legal permitido.

3.1.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, devendo a empresa vencedora mobilizar os equipamentos e equipe técnica para montagem da estrutura da TV Câmara, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Salvador providenciar

as obras necessárias para adaptação do local e instalação de mobiliário.

3.2 Caberá a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

3.3. Os referidos serviços deverão ser executados de modo a manter plenamente a qualidade técnica e de conteúdo da programação.

3.4 A princípio, a grade de programação da TV Câmara será, ao vivo e gravada, de segunda a domingo, com no mínimo 8 (oito) horas diárias de programação, girando em looping (reprise de programação na grade geral de 24 horas), conforme Proposta de Execução de Execução dos Serviços a ser analisada e aprovada.

3.5 Às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, a partir das 14:30, a programação fica sujeita ao tempo de transmissão integral e ao vivo das sessões ordinárias da Câmara, podendo haver alterações de acordo com os eventos institucionais da Câmara, a exemplo de audiências públicas, sessões especiais e reuniões de comissões.

3.6 A grade poderá sofrer alterações na quantidade de produção conforme as necessidades da Câmara e de acordo com a Proposta de Execução de Execução dos Serviços a ser analisada e aprovada, devendo tomar como base, de forma conceitual, a seguinte programação (atualmente vigente), a ser reformulada pelas licitantes na Proposta de Execução de Execução dos Serviços:

A – Programas Gravados

Programa: AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
Programa: AZEVICHE	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
Programa: CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

Programa: CÂMARA TRENDS	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês na Câmara Municipal de Salvador.
Programa: CIDADÃO QUEM	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
Programa: CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
Programa: DIRETO DA REDAÇÃO	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
Programa: ECONOMÍDIA	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
Programa: LÁ NA ÁREA	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
Programa: MINHA RUA TEM HISTÓRIA	O programa "Minha Rua tem História" traz histórias e curiosidades de ruas populares de Salvador.
Programa: O Q VC VAI SER?	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
Programa: POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
Programa: QUESTÃO DE ORDEM	No programa o apresentador Alexandre Galvão media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
Programa: ROLEZINHO	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.

Programa: SOTERARTE	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
Programa: SOTERARTE AGENDA	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.

B - Ao vivo

1) Sessão Ordinária
2) Sessão Extraordinária
3) Audiência Pública
4) Sessão Especial
5) Sessão Solene
6) Reunião de Comissões
7) Eventos externos
8) Programas em Estúdio

Total semanal de material gravado e editado: 35 horas (aproximadamente)

3.5 O sinal de áudio e vídeo da programação deverá ser disponibilizado também para o sistema já existente na Câmara de transmissão pela internet em tempo real (streaming vídeo), com reprise em horários a serem determinados.

3.5.1. A empresa proponente vencedora iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, a transmissão das sessões legislativas e audiências públicas devendo, ainda, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias iniciar a geração e exibição da grade de programação.

3.6 Caberá à Diretoria Geral da Fundação Cosme de Farias fornecer à contratada a orientação e diretriz sobre o conteúdo para a execução dos serviços de produção e geração dos programas.

3.7 Todo o material produzido terá a outorga dos direitos autorais e de exibição cedidos à Câmara Municipal de Salvador. A cessão dos direitos de exibição a terceiros somente será procedida mediante autorização por escrito da Câmara Municipal de Salvador. Toda mídia produzida será de propriedade da Câmara Municipal de Salvador.

3.8 Programas produzidos por terceiros poderão ser utilizados na grade de programação, desde que sem custo adicional e mediante autorização do terceiro e da Câmara Municipal de Salvador, ficando a cargo da Câmara Municipal de Salvador a determinação de como será utilizado.

3.9 Os direitos de uso de composições musicais para a elaboração de vinhetas ou para uso na trilha sonora dos programas deverão ser providenciados pela empresa proponente, sem custo adicional para a Câmara Municipal e Salvador.

3.10 Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora poderá sugerir a troca de materiais e equipamentos, visando a racionalização e melhoria dos serviços, desde que seja justificado tecnicamente pela proponente e aceito pela Câmara Municipal de Salvador.

3.11 Caberá à empresa vencedora o fornecimento de todo o material de mídia – fitas magnéticas, discos óticos ou outro meio de gravação - a ser utilizado para a produção e geração e arquivamento de programas.

3.12 Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão permanecer na Câmara Municipal, em local que será destinado para essa finalidade, a fim de se evitar transtornos com o seu transporte.

3.13 A qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos e acessórios que deverão estar sendo utilizados na prestação dos serviços serão fiscalizados regularmente através de procedimento apropriado designado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

3.14 A proponente ficará responsável por atividades correlatas e complementares ao objeto do presente edital, tais como:

a) Arquivamento do material;
b) Exibição, durante a suspensão dos trabalhos das sessões e audiências, de material previamente gravado, a fim de que a transmissão pela TV Câmara não sofra interrupção;
c) Intervenções ao vivo do repórter durante as suspensões dos trabalhos das sessões e audiências, em complemento ao item anterior; a fim de prestar informações pertinentes aos trabalhos, e/ou fazer entrevistas;
d) Programação do exibidor para execução automática da programação aos finais de semana e demais horários fora do expediente; cuidando de reativar o sinal após queda de energia ou outro problema técnico nas dependências da TV Câmara;
e) Reportagens externas;
f) Produção de programas especiais;
g) Solicitação e edição de programas de terceiros de uso livre para exibição na TV Câmara;
h) Outras atividades afins.

3.15 Serviços de acordo com a necessidade ou por solicitação da Câmara Municipal:

a) Produzir, operar e editar programas extraordinários, que não constam da grade de programação;
b) Modificar a programação previamente estabelecida por força do interesse da Câmara Municipal;
c) Promover ou participar de reuniões extraordinárias por força de demanda não programada.

3.16 A empresa vencedora deverá promover, mensalmente, uma reunião entre seu representante e o responsável pela fiscalização dos serviços da Câmara Municipal, para tratar dos assuntos relacionados ao acompanhamento geral da qualidade de execução dos serviços, devendo ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.

3.17 A empresa vencedora será responsável pela manutenção preventiva do cabeamento do sistema de TV da Câmara e dos equipamentos previstos nesse Anexo, a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento. Para tal serviço deverá dispor de ferramentas básicas de manutenção preventiva, como fitas adesivas, fitas isolantes, alicates, chaves para porcas e parafusos, ferro de solda, multímetro, cabos, conectores de cabos dos diversos modelos utilizados no sistema e alicates de clipagem.

3.18 A manutenção preventiva e corretiva, inclusive a substituição dos equipamentos eventualmente danificados pelo desgaste do uso ficará a cargo da empresa contratada. Em caso de defeito, caberá à proponente a imediata substituição ou reparo no prazo de 24 horas quando o problema afetar a gravação e/ou edição do programa e em 48 horas quando afetar a logística de produção.

3.19 Eventuais reparos nas dependências do prédio, tais como: paredes, pintura, piso, portas, janelas, vidros, lavatórios, serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal, sendo que o líder da equipe de serviços deverá notificar, por escrito, o responsável pela Diretoria Administrativa da Câmara, sobre qualquer irregularidade, ou ocorrência de danos, nesses ambientes.

4. Exigências para a composição da Equipe Operacional:

4.1. Antes do início da prestação de serviços a contratada deverá apresentar, formalmente, à Câmara Municipal:

a) relação dos empregados que prestarão os serviços, com a indicação da função de cada um, indicando, ainda, dentre eles, o líder;
b) registro em órgãos de classe, quando necessário.

4.2. A contratante poderá exigir da contratada, anualmente ou sempre que julgar conveniente, ações de capacitação que qualifiquem e atualizem seus empregados, de acordo com as exigências do mercado e com os métodos e/ou novas tecnologias utilizadas pela contratante, de acordo com as necessidades identificadas para a prestação do serviço, sem ônus para a contratante.

4.3. A contratante se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.4. A contratada deverá providenciar de cada profissional a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual o mesmo se comprometa a manter o sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

4.5. A Direção da Fundação Cosme de Farias se reserva o direito de solicitar, em comum acordo com o Diretor Administrativo, a substituição do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudicais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5. Documentos para fiscalização e controle mensal:

5.1. A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes do início das atividades e a qualquer tempo, para fins de fiscalização e identificação, sempre que julgar conveniente, cópia da seguinte documentação:

a) documentos pessoais do profissional;
b) exame médico admissional;
c) exame médico periódico;
d) CTPS e ficha de contratação;
e) comprovante de formação escolar;
f) atestado de antecedentes criminais.

5.1.1. Por ocasião do desligamento, qualquer que seja o motivo, ou de transferência do profissional que estiver prestando o serviço, dependendo da situação, a contratada deverá encaminhar:

a) cópia do exame médico demissional;
b) cópia da CTPS com a comprovação do desligamento;
c) cópia da comunicação de transferência, com a ciência do profissional;
d) cópia do exame médico de transferência do local de serviço;

e) homologação da demissão no sindicato da classe, juntamente com os cálculos da rescisão.

5.2. Juntamente com a primeira e demais medições, a empresa deverá enviar à Diretoria Administrativa da Câmara, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

a) folha de pagamento analítica e cópia dos holerites com aposição de assinatura do empregado;
b) espelho do registro eletrônico de ponto devidamente assinado pelo empregado e pelo empregador;
c) recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega do mesmo aos funcionários;
d) protocolo de entrega de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), se o caso;
e) rescisão contratual nos termos do item 5.1.1., sempre que houver;
f) guia de recolhimento de tributos;
g) certidão Negativa de Débitos de INSS e FGTS;
h) relação de trabalhadores incluídos no arquivo SEFIP especificado com respectivo protocolo da conectividade social.

5.3. A empresa deverá enviar à Diretoria Administração da Câmara, antes do início dos serviços, documentos relacionados abaixo, e sempre que expirada sua validade:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
c) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário.

6. Substituição, dispensa ou demissão de funcionários:

6.1. No caso de férias, licenças, faltas, demissões e dispensas a empresa vencedora deverá efetuar a reposição imediata do funcionário para execução do serviço, comunicando formalmente à Diretoria Administrativa da Câmara antecipadamente.

6.2. Na hipótese de demissão de funcionário ou solicitação de dispensas, a empresa deverá encaminhar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal cópia da rescisão do contrato de trabalho devidamente quitado, com firma reconhecida, cópia da homologação sindical, planilha detalhada e comprovante de pagamento das verbas pagas para controle e fiscalização.

6.3. Sempre que houver substituição de funcionários, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da ficha de registro dos funcionários, atestados médicos e pré-admissional, bem

como do PCMSO e PPRA, exigido pela N.R.7.

7. Pagamento dos funcionários da contratada:

7.1. A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários pontualmente nas datas aprazadas e em conformidade com as convenções e leis trabalhistas vigentes.

7.2. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8. Subcontratação

8.1. A empresa não poderá subcontratar a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, exceto se houver necessidade devidamente comprovada, durante a execução contratual, em caráter eventual, desde que prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal.

8.2. Eventual autorização por parte da Câmara não exime a empresa vencedora da apresentação dos documentos exigidos no contrato e do cumprimento das obrigações, em nome da empresa subcontratada.

8.3. Para a execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, a empresa vencedora não poderá efetuar a subcontratação de profissionais autônomos ou cooperados, sendo que todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na empresa.

8.4. No caso de subcontratação, após anuência da Câmara, a empresa subcontratada deverá atender ao exigido nos itens anteriores.

ANEXO I-2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) n CPF sob o nº., representando a empresa, CNPJ nºnos

termos do Item do Edital da Concorrência nº, visitou as dependências da Câmara Municipal de Salvador, onde serão executados os serviços objeto da licitação, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Salvador, de de

Representante da empresa

Representante da CMS

Ou

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., CNPJ nº, por seu representante legal, declara, nos termos do Item do Edital da Concorrência nº, que deixou de realizara vistoria prévia às dependências da Câmara Municipal de Salvador, renunciando ao direito de arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

Salvador, de de

ANEXO I-3

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

1. As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os quesitos, subquesitos e pontuações

descritos a seguir.

1.1 CRITÉRIOS:

ENVELOPE Nº 2

QUESITO	SUBQUESITO	PONTUAÇAO (1 a 5)
Capacidade de Atendimento	Apresentação, história, Forma de atuação nomercado, missão e valores	
	Currículo dos profissionais	
	Carteira de clientes	
	Instalações, infra-estrutura e os recursos materiais	
Repertório	Qualidade de captação eedição de áudio	
	Qualidade de captação eedição de imagem	
	Relevância e porteeconômico do cliente	
	Área alcance de veiculação	

ENVELOPE Nº 3

QUESITO	SUBQUESITO	PONTUAÇAO (1 a 5)
Proposta de Execução Dos Serviços	Adequação do enfoque proposto aos objetivos da CMS	
	Adequação da linguagem ao público-alvo	
	Adequação das propostas de programação ao *Briefing* definido pela CMS	
	Proposta de estratégia de produção (adequação às necessidades da CMS)	
	Interatividade das Alternativas propostas com as outras plataformas de comunicação	
	Eficiência no aproveitamento da mão-de-obra e equipamentos	
Projeto Piloto	Qualidade de captação eedição de áudio	
	Qualidade de captação e edição de imagem	

	Adequação do enfoque proposto aos objetivos daCMS	
	Adequação da linguagemao público-alvo	
	Adequação da grade de programação ao *Briefing* definido pela CMS	
	Proposta de estratégia de produção (adequação às necessidades da CMS)	

1.1.1 A pontuação será atribuída pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, com notas de 1 a 5, a partir dos seguintes critérios:

1 - Não atende
2 - Atende superficialmente
3 - Atende razoavelmente
4 – Atende corretamente
5 - Atende exemplarmente

1.1.2 A decisão da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** levará em conta os seguintes critérios na avaliação dos quesitos esubquesitos:

ENVELOPE Nº 2

QUESITO	SUBQUESITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de Atendimento	**Apresentação, história, Forma de atuação no mercado, missão e valores**	**Será analisado o tempo de atuação no mercado, a experiência voltada para oramo de televisão, Premiações recebidas e trabalhos de destaque no mercado.**
	Currículo dos profissionais	**Será avaliado a Quantidade de Profissionais que compõem a equipe técnica da empresa, o tempo de formação, a qualificação técnica, cursos de formação, além de Premiações recebidas e trabalhos de destaque no mercado.**
	Carteira de clientes	**Será avaliado aquantidade de clientes e o**

		Porte dos clientes atendidos, considerando Clientes de porte local, regional, nacional e internacional.
	Instalações, infra - Estrutura e os recursos materiais	**Será avaliado o porte físico da sede da empresa, estrutura de gravação e os equipamentos disponíveis.**
Repertório	**Qualidade de captação e edição de áudio**	**Será avaliada a estrutura de captação do áudio, a qualidade dos cortes e a adequação de vinhetas e trilhas escolhidas para o trabalho.**
	Qualidade de captação e captação de imagem.	**Será avaliado o nível da Captação da imagem, efeitos visuais, qualidade dos cortes e finalização dos produtos.**
	Relevância e porte econômico do cliente	**Será avaliado o porte dos clientes demandantes do trabalho, considerando clientes de porte local, regional, nacional e internacional.**
	Área alcance de veiculação	**Será considerado o alcance da veiculação do trabalho, se local, regional, nacional e internacional.**

ENVELOPE Nº 3

QUESITO	SUBQUESITO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Proposta de Execução dos Serviços	**Adequação do enfoque proposto aos objetivos da CMS**	**Será avaliado se a Proposta apresentada pelo Licitante atende aos anseios da CMS, conforme previsto no *Briefing*.**
	Adequação da linguagem ao público-alvo	**Será avaliado se a linguagem utilizada pela licitante é adequada para atingir o público-alvo da CMS, conforme previsto no *Briefing*.**
	Adequação das propostas De programação ao briefing definido pela CMS	**Serão avaliados os programas propostos pela licitante, de acordo com os**

		Objetivos previsto no *Briefing*.
	Proposta de estratégia de produção (adequação às necessidades da CMS)	**Será avaliada a capacidade De organização de produção, criação derotinas de trabalho e Estratégias para funcionamento da TV, de acordo com a estrutura exigida no Edital, a fim de Atendimento às necessidades da CMS.**
	Interatividade das Alternativas propostas com as outras plataformas de comunicação	**Será avaliada a qualidade E eficiência das Alternativas propostas para integrar as Plataformas de Comunicação.**
	Eficiência no aproveitamento da mão-de-obra e equipamentos	**Será avaliada a capacidade de organização da equipe e dos equipamentosprevistos no Edital, a fim de otimizar a utilização dos recursos.**
Projeto Piloto	**Qualidade de captação e edição de áudio**	**Será avaliada a estrutura de captação do áudio, a qualidade dos cortes e a adequação de vinhetas e trilhas escolhidas para o trabalho.**
	Qualidade de captação e edição de imagem	**Será avaliado o nível da Captação da imagem, efeitos visuais, qualidade dos cortes e finalização dos produtos.**
	Adequação do enfoque proposto aos objetivos da CMS	**Será avaliado se a Piloto apresentado pelo licitante Atende aos anseios da CMS, conforme previsto no *Briefing*.**
	Adequação da linguagem ao público-alvo	**Será avaliado se a linguagem utilizada pela público-alvo da CMS, conforme previsto no *Briefing***
	Adequação da grade de programação ao *Briefing*	**Será avaliado se o Piloto Proposto atende aos**

	definido pela CMS	**Objetivos previsto no *Briefing*.**
	Proposta de estratégia de produção (adequação às necessidades da CMS)	**Será avaliada a capacidade de organização de produção, criação derotinas de trabalho e estratégias para funcionamento da TV, de acordo com a estrutura exigida no Edital, a fim de atendimento às necessidades da CMS.**

ANEXO I-4

"BRIEFING"

O material a ser apresentado pelas proponentes (2 programas de 24 minutos e 2 interprogramas de 3 minutos) deve apresentar um conceito, tanto na forma como no conteúdo, que represente o esforço da **TV CAM** em aproximar o trabalho legislativo da população.

Apesar de ser um foco contínuo dos profissionais da TV e dos enormes avanços dos últimos anos, ainda há um longo caminho a percorrer na melhora da influência e visibilidade da TV frente à população e a abertura de novos canais para a participação popular.

Essa é nossa maior carência na atual conjuntura, razão da abertura desse edital.

Tendo como público alvo a população de Salvador os programas devem ser criativos e inteligíveis para a maioria da população, principalmente os setores mais carentes da sociedade que necessitam da ação política.

Os temas devem discorrer sobre as questões mais sensíveis para os soteropolitanos, que envolvam sua atenção e incentivem a tomada de consciência e uma atitude mais participativa na política da sua cidade.

Os parâmetros para julgamento das peças também irão levar em conta todos os critérios de avaliação de uma obra audiovisual: linguagem, narrativa, fotografia, atuação e no campo mais objetivo, qualidade da produção e inovação tecnológica.

A união dos aspectos de todos esses pontos devem resultar em programas que falem a língua da nossa cidade e apresentem o conceito que seja eficiente no fortalecimento dos laços da **TVCAM** com seu público e capaz de ampliar o nosso alcance.

ANEXO I-5

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Salvador
Ref.: Concorrência nº. xxx

Objeto: Seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação de multiplataformas de comunicação para a Câmara Municipal de Salvador (CMS),

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Concorrência acima epigrafada, cujo objeto é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação para a Câmara Municipal de Salvador (CMS), apresentamos a seguinte proposta de preço, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

R$ xxxx (xxx) mensais.

Por fim, informamos o título da Proposta de Execução dos Serviços:

Salvador, de de

Representante da empresa

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ref.: Concorrência Nº

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Nº em referência, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., CIC/MF nº,, para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)
(Assinatura do representante legal)
(Nome e função da pessoa que assinar)

OBS:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. DEVERÁ SER JUNTADA A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Concorrência Nº / , declaramos que:

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins de habilitação em licitação, declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Nome: Nome:
(Nome da Empresa) (Nome da Empresa) Cargo: Cargo:

Local e Data:

Assina: (Nome da Empresa)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA / CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONCORRÊNCIA

Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO DA **TV CAM** QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e empresa_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita na Rua _____, nº_____, bairro_____, Município de_____, Estado_____, CEP_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº_____, expedido pela SSP/_____, e do CPF/MF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, nº_____,bairro _____, CEP_____, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO DA TV CAM***,* albergado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, e suas alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, consoante do Processo Adm. nº ___,/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. A **TV CAM** necessita investir em novos equipamentos e tecnologia, que forneçam agilidade e praticidade para produção, cobertura e edição de materiais externos. A presença nesses espaços de atuação significa ampliar o alcance do trabalho de cada Vereador nessa cidade, dando visibilidade e participação dos projetos que precisam ser discutidos e avalizados pela opinião pública.

1.2. Os trabalhos dos parlamentares, assim como suas posições frente aos projetos enviados do executivo, não podem ficar alheios aos anseios da sociedade. Nesse contexto, a **TV CAM** é o veículo que, estando acima de qualquer interesse comercial que norteia os veículos privados, pode reverberar os mandatos onde quer que eles estejam atuando.

1.3. A presente contratação tem, portanto, a finalidade de estabelecer parcerias com fornecedores que venham ampliar a capacidade da TV de estar mais presente no dia a dia da cidade, apurando e divulgando os fatos com mais agilidade para toda a população.

1.4. Justificativas conforme item 3 do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, instruções e Resoluções, e demaisNormas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam pertinentes ao objeto.

2.2.1. Integram o presente Contrato como se aqui transcritos estivessem, a proposta da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital da Concorrência Públican.º **01/2022**, e seus anexos, o Projeto Básico com seus anexos.

2.2.2. Havendo divergência entre o presente instrumento de Contrato e o Projeto Básico, prevalecerá este.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Este termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição, geração e veiculação da **TV CAM** da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

3.1.1. Criação, produção, edição, geração e veiculação em TV Aberta Padrão HD, de programas da **TV CAM**, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados a atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização de sinal de áudio e vídeo da programação para a transmissão ao vivo pela internet; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no **Anexo I-1** do **Projeto Básico.**

3.1.2. A execução e especificações do objeto deste Contrato, ainda que aqui não transcritas, submetem-se às demais condições estabelecidas no Projeto Básico, com seus anexos, e no Edital da Concorrência Pública n.º **01/2022,** com seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

4.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico, limitada sua duração a até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O presente Contrato tem o valor global correspondente à importância de R$ _____(_), referente ao período de 36 (trinta e seis) meses.

5.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste Contrato, o valor mensal deR$_(_____), correspondente à prestação dos serviços, conforme proposta da **CONTRATADA**, que integra este Contrato como se transcrito estivesse.

5.3. No valor deste contrato deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. A variação do valor contratual para fazer face as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, conforme consta no Edital da Concorrência Públican.º **01/2022,** não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o exercício de 2022, na seguinte classificação:

- Projeto/Atividade: 01.031.0015.201600 - Comunicação da **TV CAM**
- Classificação da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço global.

7.1.1. A execução do objeto desta contratação submete-se ao estabelecido no Projeto Básico, com seus anexos, e no Edital da Concorrência Públican.º **01/2022,** com seus anexos.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei nº 8.666/93;

7.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Projeto Básico, Edital e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** na instituição financeira SANTANDER, conforme Edital, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico e Edital, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo e devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.

8.1.1. Condiciona-se o pagamento a:

8.1.1.1. Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

8.1.1.2. Declaração da fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

8.1.1.3. Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), se for o caso, nos termos do disposto no art. 6º

da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma;

8.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária, conforme consta no Edital da Concorrência Públican.º **01/2022.**

8.2.1. A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar suficiente para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues a Unidade Fiscalizadora da Contratante, para fins de liquidação e pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço.

8.4.1. As notas fiscais deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da Contratante, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070 (protocolocms@cms.ba.gov.br), com cópia para Fundação Cosme de Farias.

8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS); a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); e a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais ou equivalente), sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento;

8.4.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

8.5. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

8.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.8. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

8.8.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

8.9. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

8.10. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça Trabalhista, e a Fazenda Estadual, sendo obrigação da empresa a apresentação destas certidões quando do faturamento.

8.11. A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à **CONTRATADA** o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO.

9.1. O valor do contratado é fixo e irreajustável, não sendo alterado senão por meio de revisão de preços ou repactuações, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

9.2. As revisões dos preços ou repactuações poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos do Contrato, na forma da lei, caso em que a **CONTRATADA** as solicitará, por meio de documentação consistente a ser analisada pelo Setor Responsável da **CONTRATANTE**;

9.2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços ou repactuação, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Contrato, Projeto Básico e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

10.1.1. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos, e/ou normas exigidas, sem transferência de responsabilidade.

10.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução do objeto da contratação;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução dos serviços avençados, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

10.1.4. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;

10.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas da ocorrência;

10.1.6. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

10.1.7. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.8. Apresentar, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente à prestação de serviços os comprovantes de FGTS, INSS e encargos relativos aos seus empregados que estiverem a seu serviço na **CONTRATANTE**;

10.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens 10.1.7 e 10.1.8, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.11. A **CONTRATANTE** designará servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados e caberá à **CONTRATADA** tratá-lo com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas, principalmente durante a execução dos serviços;

10.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.12.1. A **CONTRATADA** reparará a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução do objeto contratado. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado, em sendo o caso, para compor comissão formada por representantes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** para decidir;

10.1.12.2. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre as remunerações devidas à **CONTRATADA**;

10.1.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

10.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

10.1.15. Cumprir com as demais obrigações previstas no Edital e Projeto Básico, com seus respectivos anexos.

10.2. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente Contrato, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela **CONTRATANTE** relacionada aos serviços em execução ou já executados;

10.2.1. Para efeito de tal fiscalização, a empresa **CONTRATADA** deverá manter atualizados todos os dados solicitados pela **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repasses para meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional.

10.3. A **CONTRATADA** permitirá que a auditoria interna da Controladoria, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

10.4. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

10.5. Se, no transcorrer da vigência do Contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Projeto Básico, do Edital e deste instrumento de Contrato;

11.1.2. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis designados, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

11.1.3. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

11.1.4. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive fixando-lhe, por escrito, prazo para corrigir os defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na prestação dos serviços;

11.1.5. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

11.1.6. Facilitar o acesso às informações disponíveis, que forem necessárias ao andamento dos trabalhos realizados;

11.1.7. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços; e

11.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento, do Edital e do Projeto Básico, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao, Sr. **Luciano Corrêa Lima Júnior**, matrícula nº 030, da Fundação Cosme de Farias, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste Contrato, Projeto Básico e Edital com seus respectivos anexos.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ter o auxílio da Diretoria Geral no que for cabível.

12.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços, realizar avaliações e demais atividades constantes no Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Contrato, do Projeto Básico, do Edital, com seus respectivos anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento;

13.1.2. **Multa** - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

13.1.3. **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração; e

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA**, que:

13.2.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Contratante, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste Contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

13.2.2.1. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

13.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

13.2.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

13.2.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo 2 (dois) anos;

13.2.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

13.2.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

13.2.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

13.2.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; e

13.2.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.3. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

13.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste Contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Contratante.

13.6. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Projeto Básico, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia à **CONTRATADA** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.6.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.6.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante

recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

14.2.1. Unilateralmente, pela Administração:

14.2.1.1. Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

14.2.1.2. Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

14.2.2. Por acordo das partes:

14.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.2.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, VENDA, SUCESSÃO e SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

15.1.1. Observado pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original, inclusive o preço;

15.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

15.1.4. Anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por rescrito, após a verificação dos requisitos anteriores;

15.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

15.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste Contrato;

15.2. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA**, e após regular e expressa apreciação do fiscal do Contrato e anuência da Administração, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, desde que não se trate do objeto principal Contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes, salvo nos casos daqueles que possuem disciplina específica.

15.3. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de Termo Aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da SEFAZ/PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos dos Arts. 77 a 80, da Lei no 8.666/1993.

16.3. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

17.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS

18.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

18.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

18.3. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador,_____ de _____ de 202__ .

Representante da Contratante

Representante da Contratada

Testemunhas:

1.

2.